



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 114, de 2 de março de 2026

Nomeia **José Roberto Hermisdorf** no cargo em comissão de Coordenador do Programa “Tooreciclando”, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 186/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.007527/2026-24),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **José Roberto Hermisdorf** no cargo em comissão de Coordenador do Programa “Tooreciclando”, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115, de 2 de março de 2026

Designa **Vilma Florencio dos Santos**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Sâmia Luíse Sanches Chiella.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 205/2026/SMED, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.007482/2026-68),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Vilma Florencio dos Santos**, para exercer, a contar **desta data**, em turno de 40 horas semanais, a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Sâmia Luíse Sanches Chiella, com as vantagens a ela inerentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 2 de 11

Página 1 de 6



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2026 - SMED, 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do "Horário Estendido" no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jane Elizete Alves Wilchen.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 3/2026- SMED, de 02 de março de 2026, organiza e regulamenta a oferta e o funcionamento do "Horário Estendido" no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jane Elizete Alves Wilchen**, destinado às crianças matriculadas em período regular (parcial) na referida instituição, estabelecendo ainda critérios de acesso e responsabilidades.

Art. 2º. O Horário Estendido tem como finalidade garantir tempo adicional de qualidade em um ambiente seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento, às crianças matriculadas em período regular, além do previsto na LDB 9394/96 - "atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial(...)".

Art. 3º. Poderão solicitar vaga no horário estendido:

I- Crianças devidamente matriculadas no período regular matutino ou vespertino na instituição cujas famílias comprovem a necessidade por motivo de trabalho, através de documentação / declaração em anexo;

§1º. Para comprovação de trabalho, a mãe (ou o pai, se este for o responsável pela criança) deverá anexar ao Formulário de Solicitação de Vaga para o Horário Estendido, a Declaração de Trabalho devidamente preenchida pela empresa, com papel timbrado, assinada e carimbada pelo empregador / responsável.

§2º. Caso a mãe (ou o pai, se este for o responsável pela criança) trabalhe como empregado doméstico ou serviços gerais, a Declaração deverá ser preenchida pelo contratante, assinada e autenticada em cartório.

§3º. As vagas para as turmas são limitadas de acordo com a possibilidade de atendimento.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 3 de 11

Página 2 de 6



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§4º. A proporção adulto/criança deverá respeitar os parâmetros adequados de segurança e qualidade.

Art. 4º. O horário estendido funcionará de acordo com a seguinte organização:

I- Das 11h30 às 12h30 para as crianças selecionadas que frequentam o turno da manhã;

II- Das 17h30 às 18h30 para as crianças selecionadas que frequentam o turno da tarde.

Parágrafo único. O horário deverá ser rigorosamente respeitado. A permanência da criança não poderá ultrapassar o limite diário de 5h na instituição, respeitando seu bem-estar e a organização institucional.

Art. 5º. Durante o Horário Estendido, serão desenvolvidas atividades de caráter:

I- Lúdico e recreativo (musicalização, arte, literatura e psicomotricidade);

II- Cultural e de socialização;

III- Descanso, se necessário;

IV- Acompanhamento com foco no cuidado e na convivência.

Parágrafo único. O período estendido não substitui a rotina educacional nem as atividades pedagógicas regulares da Educação Infantil.

Art. 6º. O atendimento às crianças selecionadas para frequentar o Horário Estendido será realizado por profissionais da educação, monitores, oficinairos ou agentes de apoio designados pela gestão (SMED), não ficando sob a responsabilidade dos professores regentes.

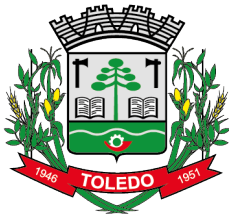
Art. 7º. Para o 1º semestre de 2026, a organização de vagas para o atendimento está assim definida:

Turmas / Nº de crianças por período	Nº de profissionais por período
Infantil 0: 3 bebês	1
Infantil 1: 5 crianças	
Infantil 2: 5 crianças	1
Infantil 3: 7 crianças	

Art. 8º. Para o 1º semestre de 2026, a disponibilização das vagas será de acordo com a ordem de inscrição e entrega adequada da documentação comprobatória, de acordo com os anexos desta instrução (Formulário de solicitação de vaga - horário estendido e declaração de trabalho).

§1º. A divulgação para as famílias do CMEI Professora Jane Elizete Alvez Wilchen deverá acontecer imediatamente após a publicação desta Instrução.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 4 de 11

Página 3 de 6



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§2º. O período para manifestação de interesse e entrega de documentação (Formulário de Solicitação de Vaga e Declaração de Trabalho) será de 04 à 06 de março, no próprio CMEI.

§3º. O recebimento e análise da documentação ficará sob a responsabilidade da Direção, Coordenação Pedagógica e Assistente Administrativo do CMEI com apoio e supervisão do Departamento de Administração da Educação Infantil - SMED.

§4º. A divulgação da lista dos beneficiados será no dia 10 de março.

Art. 9º. Não será admitido o ingresso da criança no horário estendido na falta ou inadequação dos documentos obrigatórios de acordo com esta Instrução.

Art. 10. Compete à família cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, manter informações cadastrais atualizadas, comunicar ausência ou desistência do serviço e respeitar as normas definidas por esta instrução.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 02/03/2026 08:35:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:15:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b51bf34-2dbc-4ddf-8929-784b2eb01977



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 5 de 11

Página 4 de 6



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO 1

ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO Nº:
DATA:
HORÁRIO:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA - HORÁRIO ESTENDIDO

CMEI:

1- IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

TURMA:

PERÍODO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

2- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

NOME COMPLETO DO PAI:

CPF:

RG:

LOCAL DE TRABALHO:

TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:

CELULAR PARTICULAR:

NOME COMPLETO DA MÃE:

CPF:

RG:

LOCAL DE TRABALHO:

HORÁRIO DE TRABALHO:

TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:

CELULAR PARTICULAR:

3- JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DO HORÁRIO ESTENDIDO:

4- DOCUMENTOS ANEXADOS:

() Declaração de trabalho

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar no indeferimento ou cancelamento da vaga.

Toledo, _____, de _____ de 2026.

Assinatura da mãe ou responsável

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 6 de 11

Página 5 de 6



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal da Educação de Toledo que:

Nome da trabalhadora: _____

CPF: _____

RG: _____

Exerce atividade na empresa / estabelecimento: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Função exercida: _____

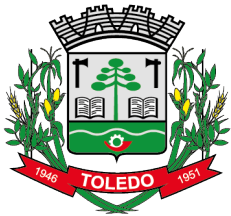
Cumprindo a seguinte jornada de trabalho (dias da semana e horários): _____

Assinatura do empregador / responsável

Carimbo da empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3378-8301 - (045) 3378-8325
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 02/03/2026 08:35:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:15:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b51bf34-2dbc-4ddf-8929-784b2eb01977



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 7 de 11

Página 6 de 6

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4317/2026 - Instrução Normativa nº 03-2026 - SMED - Horário Estendido.pdf
Data: 02/03/2026 08:35:12

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:15:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7b51bf34-2dbc-4ddf-8929-784b2eb01977

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 02/03/2026 08:35:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:15:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 7b51bf34-2dbc-4ddf-8929-784b2eb01977



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 8 de 11

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 07/2026 – SMED

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho para a Equipe Administrativa da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei e considerando o Decreto nº 1044/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho Equipe Administrativa, com a finalidade de coordenar, acompanhar e deliberar sobre os processos de avaliação de desempenho dos servidores vinculados ao gabinete da Secretaria Municipal da Educação. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Cristiane Batista Lino;
- II. Fernanda Rocha de Queiroz;
- III. Geovane José Philippsen;
- IV. Lúgia Maria Leismann;
- V. Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- VI. Marlize Justina Miquelon.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

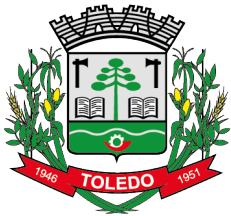
Secretária da Educação
Município de Toledo
Portaria nº 07/2025

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br

educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 02/03/2026 14:02:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:13:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4c808272-a491-41c2-a127-4e45709c75f1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 9 de 11

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4363/2026 - Portaria nº 07-2026 - SMED - Comissão de Avaliação de Desempenho Equipe Administrativa.pdf
Data: 02/03/2026 14:02:18

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:13:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 4c808272-a491-41c2-a127-4e45709c75f1

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 02/03/2026 14:02:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 02/03/2026 15:13:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: 4c808272-a491-41c2-a127-4e45709c75f1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 10 de 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO SUPLEMENTAR

II SESSÃO LEGISLATIVA

XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 3 de março de 2026

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 5, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União.

Projeto de Lei nº 8, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais por profissionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

Projeto de Lei nº 27, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Institui o Programa "Planta Aí Toledo".

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 1. Marcos Zanetti | 7. Ricardo Santos | 13. Chumbinho Silva |
| 2. Odir Zoia | 8. Roberto de Souza | 14. Gabriel Baierle |
| 3. Olinda Fiorentin | 9. Sergio Japonês | 15. Genivaldo Jesus |
| 4. Pedro Varela | 10. Valdir Gomes | 16. Jairo Cerbarro |
| 5. Professor Oseias | 11. Valtencir Careca | 17. Katchi Nascimento |
| 6. Professora Marli | 12. Bruno Radunz | |

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.03.02
16:09:12 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4660 - Extraordinária

Página 11 de 11

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.